



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1.849 DE 30 DE JUNHO DE 1981.
=====

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE no valor de Cr\$950.000,00 - (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
80.08.42.1882.24.3231	Subvenção Social	Cr\$950.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito a que se refere o art. 2º será coberto com o recurso proveniente da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente, abaixo codificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
90.03.08.0332.36.4351	Amort. da Div. Contratada	Cr\$950.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 1981.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO